



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEMUSA

CONTRATANTES (983195)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES SÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.377.305,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Cinco Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/SEMUSA**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP nº 49.150-090 - Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021](#)).

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.1.2.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para os itens;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme descrito no ETP.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.18.1 e 5.18.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto na [IN nº 79/2024, art. 28, §2º](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Finalizada a fase de julgamento, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação, válidos, na conformidade com o Inciso II, do [Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [§5º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)):

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)):

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#))

7.9. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.10. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

7.11.1. Habilitação jurídica:

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.11.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.11.4. Qualificação Técnica

7.11.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.socorro.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 06.113.056/0001-39);

9.1.2. Os órgãos Participantes:

9.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE;
CNPJ nº. 14.810.888/0001-32);

9.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 13.128.814/0010-49).

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

12.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. ANEXO II - Mapa de Risco

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de Outubro de 2024.

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro

Destinação: Coordenação do EMULTI e Melhor em Casa – SEMUSA; SEMED e SEMAS.

(Processo Administrativo nº 006/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
ITENS	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	187.500	R\$ 1,57	R\$ 294.375,00
2	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	232.500	R\$ 1,75	R\$ 406.875,00
3	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	72.000	R\$ 1,69	R\$ 121.680,00
4	12650	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG - PARA CRIANÇA ACIMA DE 13 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA, COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	50.250	R\$ 1,67	R\$ 83.917,50



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

		PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
VALOR ESTIMADO R\$						R\$ 906.847,50
ITENS EXCLUSIVO ME/EPP						
5	12648	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 05 KG ATÉ 10 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE, O DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
6	12649	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	23.000	R\$ 0,65	R\$ 14.950,00
7	12651	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO TAMANHO G - PARA CRIANÇAS, DE 10 KG A 13 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERA DE LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	41.500	R\$ 1,35	R\$ 56.025,00
8	12655	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA ADULTO DE ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	40.000	R\$ 1,71	R\$ 68.400,00
VALOR ESTIMADO R\$						R\$ 168.175,00
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.						
9	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	62.500	R\$ 1,57	R\$ 98.125,00
10	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO	UNID	77.500	R\$ 1,75	R\$ 135.625,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

		AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
11	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	24.000	R\$ 1,69	R\$ 40.560,00
12	12650	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO: XG - USO INFANTIL, QUE ATENDA NO MÍNIMO CRIANÇAS ATÉ 14KG, COM BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AJUSTE LATERAL, FITAS ADESIVAS, SUPERABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	16.750	R\$ 1,67	R\$ 27.972,50
VALOR ESTIMADO R\$						R\$ 302.282,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 1.377.305,00

1.2 A contratação que se pretende realizar caracteriza-se como produtos comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.4.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 06.113.056/0001-39);

1.4.2. Os órgãos Participantes:

1.4.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 14.810.888/0001-32);

1.4.2.2. Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 13.128.814/0010-49).

1.5. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITENS	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SEMUSA	SEMAS	SEMED	QTD TOTAL
01	12649	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	20.000	3.000	-	23.000



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

02	12648	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 05 KG ATÉ 10 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE, O DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	30.000	-	15.000	45.000
03	12651	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO TAMANHO G - PARA CRIANÇAS, DE 10 KG A 13 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	6.500	-	35.000	41.500
04	12650	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG - PARA CRIANÇA ACIMA DE 13 KG Características: ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA, COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	18.000	4.000	45.000	67.000
05	12655	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA ADULTO DE ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	40.000	-	-	40.000
06	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	310.000	-	-	310.000



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

07	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID.	250.000	-	-	250.000
08	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	96.000	-	-	96.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024**, conforme detalhamento a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ID PCA no PNCP: 06113056000139-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 20/02/2024;

Id do item no PCA: Corresponde ao item 1.1;

Classe/Grupo: 3022 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ID PCA no PNCP: 14810888000132-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 06/03/2024;

Id do item no PCA: Corresponde ao item 1.1;

Classe/Grupo: 3002 - Material de Higienização Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ID PCA no PNCP: 13128814001049-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;

Id do item no PCA: Corresponde ao item 1.1;

Classe/Grupo: 3002 - Material de Higienização Pessoal

2.3 A quantidade estimada para o consumo de Fraldas, baseia-se na média de consumo de anos anteriores pelas Secretarias Municipais Participantes deste Processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos. Para



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

participação de uma IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador, conforme o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para este processo, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG**, justifica-se que houve por parte da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, na fase preparatória do Processo Licitatório, a emissão de **Ofício Circular nº 1655/2024/SEMUSA**, juntamente com sua DFD nº 72/2024SEMUSA, acostado a este processo, para as demais Secretarias Municipais, a fim de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, as mesmas pudessem manifestar o interesse em participação para este Processo, por meio de envio de DFD, no sistema de integração do Município, atendendo assim, ao art. 86 Lei nº 14.133/2021.

4.3 Registra-se que, dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, houve interesse em Intenção de Registro de Preços, por parte das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, deste Município, conforme as DFDs: nº **151/2024/SEMED** e nº **72/2024/SEMAS**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 As entregas acontecerão de forma parcelada em até **15 (quinze) dias** após emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Recebimento

a) Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.3 **OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, CEP: 49160-280, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Almoxarifado da SMAS – Rua Nossa Senhora de Fátima, 73, SEDE, CEP: 49150-024, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Almoxarifado – Rua 06, nº 06, Quadra 15, lote 7, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49152-364, das 08h00min às 14h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

6.1.4 Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição das fraldas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

6.1.5 NO ATO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, O DISTRIBUIDOR DEVERÁ APRESENTAR:

6.1.5.1 A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;

6.1.5.2 Os materiais a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.1.5.3 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.1.1 Fiscalização Técnica

a) A fiscalização Técnica será executada por **RANI KELLE CORREIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 048.***.***-08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS**, inscrito no CPF nº 782.***.***-87 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FABIANO BISPO DE JESUS** inscrito no CPF nº 922.***.***-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.2 Fiscalização Administrativa

a) A fiscalização Administrativa será executada por **EVERTON ARAGÃO SILVA**, inscrito no CPF nº 835.***.***-04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELENILSON SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº 007.***.***-59 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL; **CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 013.***.***-40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

b) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

c) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Gestor do Contrato

a) A gestão do Contrato será feita por **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 195.***.***-87 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **AIDA ALMEIDA SANTOS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 256.***.***-15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL; **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, inscrito no CPF nº 138.***.***-34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

d) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

e) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

f) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

g) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

h) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e de correção monetária.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

8.2 Forma de pagamento

- a) pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- f) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Índice de Reajuste Contratual

- a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- e) O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1 Exigências de habilitação

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5 Qualificação Técnica

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.1.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 10.2.3.** Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade, de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, em seus almoxarifados:
- 10.2.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, CEP: 49160-280, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- 10.2.3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Almoxarifado da SMAS – Rua Nossa Senhora de Fátima, 73, SEDE, CEP: 49150-024, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- 10.2.3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Almoxarifado – Rua 06, nº 06, Quadra 15, lote 7, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49152-364, das 08h00min às 14h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- 10.2.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 10.2.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

10.2.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

10.2.8. Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

10.2.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.377.305,00**, conforme custos unitários apostos em anexo.

b) Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de agosto de 2024.

IRIS REGINA ARAGÃO COSTA MARQUES
COORDENADORA DO EMULTI
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDREZA FONTES ROCHA MOTTA
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO:

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO:

AIDA ALMEIDA SANTOS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DOS DEMANDANTES	
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE
Responsável pela demanda	RANI KELLE CORREIA DOS SANTOS
Matrícula / CPF	048.***.***-08
E-mail	ranikelle_enf@outlook.com
Telefone	(79) 99xxx-2079
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE
Responsável pela demanda	ELENILSON SANTOS LIMA
Matrícula / CPF	007.***.***-59
E-mail	elenilsonpsicologo@gmail.com
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE
Responsável pela demanda	CARLOS WAGNER DA SILVA ARAUJO
Matrícula / CPF	013.***.***-40
E-mail	Wagneraraujo_se@hotmail.com

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Estudo tem como objetivo demonstrar a melhor viabilidade técnica a fim sanar as demandas inerentes à necessidade de efetuar a aquisição dos materiais hospitalares com o valor previamente estimado da contratação que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, a fim de atender as necessidades e obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

1.2 - Esse Instrumento fundamenta-se no Art. 18º da Lei 14.133/2021, inciso I, § 1º e seus incisos, os § 2º e § 3º, bem como na Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2. DA DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS

2.1 - A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para os pacientes atendidos pelo SUS nos diversos serviços além de proporcionar melhores condições de tratamento com eficiência e qualidade no atendimento e contemplar a ampliação das ações de saúde destinado a população socorrense.

a) Trata-se da aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, para atender as necessidades dos munícipes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

b) A aquisição dessas fraldas é imprescindível para uma assistência que priorize pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários.

c) Manutenção e continuidade dos serviços prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde através deste termo tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição parcelada de fraldas descartáveis, considerando que tal obtenção se pauta na necessidade de assegurar o cuidado e higiene das crianças atendidas por esta Secretaria.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

3.2 - Nesse contexto, justifica-se tal pedido em face da necessidade de garantir a assistência completa e bem-estar. Assim sendo, em conformidade com a legislação pátria, é que a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro deflagra o referido processo licitatório.

3.3 - A doação de Fraldas Descartáveis é um benefício eventual no âmbito da Política de Saúde;

3.4 - Justifica-se o fornecimento de Fralda Descartável para portadores de doenças crônicas, pelo fato de se tratar de tratamento de saúde, originado por problemas de saúde uma questão a tendo em vista que entende-se que a doação de Fraldas Descartáveis é um benefício eventual no âmbito da Política de Saúde, conforme Resolução nº 39/2010/CNAS/MDS.

3.5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vem justificar-se quanto à necessidade de aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL para atender as demandas das crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco social e que fazem uso de tal material, assistidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional na Unidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e, bem como, na Unidade de Acolhimento Mista Valmira dos Santos Castro de Souza, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3.6 - Considerando que o município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) assumiu a execução direta dos serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.7 - Considerando o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

3.8 - Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo, pauta-se nos princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

3.9 - Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

3.10 - A pretensa aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL se justifica por oportunizar aos acolhidos uma oferta de serviço com condições igualitárias, considerando que o material referido é indispensável para as crianças que dele fazem uso cotidianamente, garantindo sua segurança de higiênica, promovendo igualdade social aos assistidos, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3.11 - A Secretaria de Educação justifica que, considerando que aquisição ela é necessária para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo a qualidade e fortalecimento a saúde das crianças que de acordo com a idade de 0 a 4 anos de idade se faz necessário o uso diário e contínuo da fralda descartável para proteção de bactérias, devido a realização de atividades e mobilidade da criança nos espaços escolares.

3.12 - Tais materiais destinam-se a reposição de estoque, e as quantidades foram estimadas com base na demanda dos mesmos, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme a especificação dos materiais abaixo, extraídos do sistema de controle de materiais de consumo.

4. DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

4.1 - Conforme previsto no PCA e abaixo no item 07 - "**QUANTIDADE A SER CONTRATADO**" referente aos códigos, a contratação está prevista para o corrente mês de SETEMBRO/2024;

4.2 - Não obstante, definiu-se o **GRAU DE PRIORIDADE** nos **ITENS** supracitado, sendo este configurado com o grau de prioridade **MÉDIO** para o município.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Para trazer valores referenciais para as aquisições e serviços a administração pública tem algumas opções trazidas para os dispositivos legais, a saber:

5.1.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.3 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

5.1.4 - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

5.1.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.1.6 As opções supracitadas podem ser feitas de forma concomitante e, é sabido que há viabilidade de ter todas essas opções a disposição, pois, há casos que, se não for encontrado em uma das fontes, a outra suprirá.

5.1.7 Das fontes já citadas, a única que exige contratação é a **5.3** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, que fazem compilados de forma mais eficiente dos processos licitatórios, sendo uma boa ferramenta para desenvolver os parâmetros de preços das aquisições.

5.1.8 Abarcando essa opção, há empresas que prestam os seguintes serviços técnicos especializados de natureza com notória especialização, que atendem a necessidade de sanar essa demanda.

5.2 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DAS OPÇÕES DE MERCADO:

Mediante análises apresentadas nos itens acima, sugere-se a aquisição das fraldas geriátricas e pediátricas, com o sistema de pesquisa baseada no mercado em resultados e licitações adjudicadas e homologadas conforme informada no PCA.

5.2.1 - Instrui-se que contratação a deverá ser feita nos moldes art. 6º inciso XLI e XLV C/C com art. 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1 - As entregas acontecerão de forma parcelada em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. QUANTIDADE A SER CONTRATADO

7.1 - A quantidade solicitada baseia-se no histórico de consumo das fraldas no ano de 2023, e no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade dos materiais para ser utilizado a pronta entrega.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

7.2 - A aquisição se dará na modalidade de registro de preço, podendo a entrega ser realizada em quantidades parceladas.

ITENS	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	12649	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	23.000
02	12648	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 05 KG ATÉ 10 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE, O DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	45.000
03	12651	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO TAMANHO G - PARA CRIANÇAS, DE 10 KG A 13 KG Características: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERA DE LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	41.500
04	12650	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG - PARA CRIANÇA ACIMA DE 13 KG Características: ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA, COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	67.000
05	12655	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA ADULTO DE ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	40.000
06	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNID	310000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

		VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		
07	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID.	250000
08	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	96.000

8.1 - O valor estimado para a contratação tem como parâmetro a pesquisa de preço na plataforma do Banco de Preço.

9. VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

9.1 - Esse objeto não possui vínculo ou dependência a qualquer outro processo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento dos materiais aos usuários dos Serviços de Saúde, Assistência Social e Educação do Município;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;

10.2 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - Das especificações:

Primariamente, faz-se necessário descrever, conforme planilha abaixo, as especificações do objeto:

ITENS	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
-------	-----	----------------	------	-----



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

01	12649	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	23.000
02	12648	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 05 KG ATÉ 10 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE, O DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	45.000
03	12651	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO TAMANHO G - PARA CRIANÇAS, DE 10 KG A 13 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERA DE LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	41.500
04	12650	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG - PARA CRIANÇA ACIMA DE 13 KG Características: ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA, COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	67.000
05	12655	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA ADULTO DE ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	40.000
06	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	310.000
07	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID.	250.000
08	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	96.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

11.1.1 - Fica entendido que a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação de Nossa Senhora do Socorro fará uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

11.2 – Dos critérios de aceitação de propostas:

11.2.1 - A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

11.2.2 - Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço total, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

11.2.3 - Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

11.2.4 - A proposta tem validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

11.2.5 - O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

11.3 - Da qualificação técnica:

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

12. DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Outros aspectos a serem atendidos que são inerentes a essa contratação, diz respeito a:

12.1 - Das condições de execução, prazo e local para entrega:

12.1.1 As entregas acontecerão de forma parcelada em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

12.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.3 Os itens deverão ser entregues:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, CEP: 49160-280, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Almoxarifado da SMAS – Rua Nossa Senhora de Fátima, 73, SEDE, CEP: 49150-024, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Almoxarifado – Rua 06, nº 06, Quadra 15, lote 7, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49152-364, das 08h00min às 14h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

12.1.4 Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição das no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

12.1.5 NO ATO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, O DISTRIBUIDOR DEVERÁ APRESENTAR:

12.1.5.1 A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;

12.1.5.2 Os materiais a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

12.1.5.3 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

12.2 – Das obrigações da contratada:

12.2.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

12.2.3 Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade, de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com cada pedido;

12.2.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência das Secretarias Municipais de Nossa Senhora Socorro;

12.2.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

12.2.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

12.2.8 Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

12.2.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)

13.1 - Nº 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização para o fornecimento de fraldas, medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada.

A prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de fraldas, medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos correlatos, por meio de implantação e operação de solução informatizada, objetiva atingir resultados satisfatórios e bastantes resolutivos para a aquisição, distribuição e estoque dos materiais necessários aos usuários do serviço de saúde pública da rede municipal consorciada.

Esta contratação possibilitará a obtenção de grandes avanços na gestão das atividades relacionadas à assistência farmacêutica e de saúde exercidas pelos municípios, e visa, em resumo, propiciar maior eficiência na coordenação e no desenvolvimento de tal tarefa, diminuindo os riscos do desabastecimento de insumos nas unidades de saúde que atendem a população da região.

13.2 - Nº 2 - Aquisição dos itens através de licitação na modalidade Pregão sob a forma de Registro de Preço.

14. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

14.1 Com o intuito de identificar o valor do objeto e os custos adicionais envolvidos nas Soluções identificadas, realizamos pesquisas mercadológicas preliminares utilizando consultas ao Banco de Preço e contratações com outros órgãos públicos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

COMPARATIVOS DAS SOLUÇÕES	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Solução nº 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceiros.	Não foi possível mensurar o valor deste tipo contratação, houve tentativa de cotação sem êxito.
Solução nº 2 - Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas.	R\$ 1.323.960,00 (hum milhão, trezentos e vinte e três, novecentos e sessenta reais)

14.2 Os Valores foram convertidos para a unidade de medida solicitada. A presente Comissão entende que o preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado. Nesta solução o objeto será contratado através de licitação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

15.1 O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

15.2 Haja vista que esta é melhor opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do Setor do Melhor em Casa e EMULTI – Equipe Multiprofissional na APS (Assistência Primária a Saúde) do Fundo Municipal de Saúde, ao Serviço Social do Fundo Municipal da Assistência Social e a Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITENS	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO
01	12649	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	23.000	R\$ 0,79	R\$ 18.170,00
02	12648	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 05 KG ATÉ 10 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE, O DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	45.000	R\$ 0,88	R\$ 39.600,00
03	12651	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO TAMANHO G - PARA CRIANÇAS, DE 10 KG A 13 KG Características: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO	UNID	41.500	R\$ 0,94	R\$ 39.010,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

		FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERA DE LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
04	12650	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG - PARA CRIANÇA ACIMA DE 13 KG Características: ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA, COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	67.000	R\$ 0,84	R\$ 56.280,00
05	12655	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA ADULTO DE ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	40.000	R\$ 1,71	R\$ 68.400,00
06	12654	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ADULTO DE 40 KG A 70 KG. CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	310.000	R\$ 1,63	R\$ 505.300,00
07	12653	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA ADULTO DE 70 KG A 90 KG CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID.	250.000	R\$ 1,64	R\$ 410.000,00
08	12656	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG: CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICA E COM MACIEZ, ABSORÇÃO ADEQUADAS, À SUA FINALIDADE, COM A SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 02 A 04 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 02 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZOS DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	96.000	R\$ 1,95	R\$ 187.200,00
VALOR ESTIMADO R\$ 1.323.960,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

O valor estimado para a contratação tem como parâmetro a pesquisa de preço na plataforma do Banco de Preço, sendo o estimado de **R\$ 1.323.960,00**.

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1 - A escolha da Solução Viável nº 2, se mostrou mais vantajoso por ser a opção mais rápida para aquisição do objeto almejado. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe da Comissão é a realização de procedimento licitatório para aquisição de fraldas, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos necessários para a aquisição dos itens pretendidos.

17.2 A referida solução atenderá a demanda institucional com amplitude, compatibilidade e especificidade tanto para atender as capacidades técnicas necessárias para operacionalizar com eficiência, garantindo continuidade das operações e a economicidade.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

18. JUSTIFICATIVA ECONOMICA DA ESOLHA DA SOLUÇÃO

18.1 Ressaltamos viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1 – Análise de riscos a serem diluídos previamente:

19.1.1 – **RISCO:** documentação de habilitação em desacordo; **AÇÃO MITIGADORA:** Analisar e/ou aprovar documentação de habilitação da empresa, no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, bem como as declarações a serem apresentadas;

19.1.2 – **RISCO:** dificuldades em assinatura do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA:** Viabilizar, preferencialmente, por meios eletrônicos a assinatura do contrato no dia da sua autorização pela Procuradoria do Município;

19.1.2 – **RISCO:** falha na comunicação; **AÇÃO MITIGADORA:** Formalizar, preferencialmente, por meios eletrônicos as comunicações entre as partes;

19.1.3 – **RISCO:** atraso na execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA:** Emitir ordem de serviço com prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da necessidade de execução definitiva dos serviços;

19.1.4 – **RISCO:** não definição dos parâmetros de execução; **AÇÃO MITIGADORA:** Estabelecer em Termo de Referência parâmetros de marco de execução;

19.1.5 – **RISCO:** inoperância de fiscalização contratual; **AÇÃO MITIGADORA:** De mesmo modo, delimitar fiscalização de contrato conforme os art. 19 ao 25 do DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022;

19.1.6 – **RISCO:** ruídos de comunicação que podem causar lides; **AÇÃO MITIGADORA:** Provocar os atos formais, bem como acompanhar o andamento destes.

19.2 – Análise de riscos a serem diluídos posterior a contratação:

19.2.1 - Obrigações da contratante:

19.2.1.1 – Da designação do gestor:

19.2.1.1.1 – **RISCO:** inoperância de fiscalização contratual; **AÇÃO MITIGADORA:** Definir a o Servidor que fará a gestão do Contrato.

19.2.1.1.2 – **RISCO:** inoperância de fiscalização contratual por ausência de Fiscal Titular; **AÇÃO MITIGADORA:** Definir a o Servidor substituto que fará a gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

19.2.1.3 – **RISCO**: falta de visão geral da execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA**: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa.

19.2.1.4 – **RISCO**: perda de condições de habilitação da contratada; **AÇÃO MITIGADORA**: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.2.1.5 – **RISCO**: falta de visão geral da execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

19.2.1.6 – **RISCO**: inexecução parcial do objeto; **AÇÃO MITIGADORA**: Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.3 – Da designação do Fiscal Técnico:

19.3.1 – **RISCO**: inoperância de fiscalização contratual; **AÇÃO MITIGADORA**: Definir a o Servidor que fará a Fiscalização Técnica do Contrato.

19.3.2 – **RISCO**: inoperância de fiscalização contratual; **AÇÃO MITIGADORA**: Definir a o Servidor que fará a substituição da Fiscalização Técnica do Contrato.

19.3.3 – **RISCO**: falta de visão geral da execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA**: As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercido por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

19.3.4 – **RISCO**: falta de visão geral da execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA**: Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

19.3.5 – **RISCO**: inexecução parcial do contrato; **AÇÃO MITIGADORA**: Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

19.3.6 – **RISCO**: falta de visão geral da execução do Contrato; **AÇÃO MITIGADORA**: Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS RELACIONADOS À AQUISIÇÃO DE FRALDAS:

20.1 A aquisição e o uso de fraldas representam uma preocupação significativa em termos de impactos ambientais. A análise desses impactos, bem como as medidas para mitigá-los, é essencial para desenvolver práticas mais sustentáveis e responsáveis. A seguir, examinamos os principais impactos ambientais associados às fraldas e discutimos as estratégias para minimizar esses efeitos.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.2 Um dos principais impactos ambientais associados às fraldas é a geração de resíduos sólidos. Fraldas descartáveis são compostas por uma combinação de plásticos, produtos químicos e fibras absorventes. Quando descartadas, essas fraldas contribuem para a acumulação de resíduos em aterros sanitários. Devido à sua composição, elas podem levar centenas de anos para se decompor. Esse processo de decomposição lenta não apenas ocupa espaço significativo nos aterros, mas também apresenta desafios para a gestão de resíduos, destacando a necessidade de alternativas mais sustentáveis.

20.3 Outro impacto relevante é o consumo de recursos naturais na produção de fraldas. A fabricação desses produtos requer grandes quantidades de água, petróleo e madeira. A extração e o processamento desses recursos naturais podem levar a problemas ambientais como desmatamento e poluição hídrica. Além disso, o uso intensivo de recursos contribui para o esgotamento de reservas naturais, tornando a busca por soluções mais ecológicas uma prioridade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

20.4 A emissão de gases de efeito estufa é outro fator preocupante. A produção e o transporte de fraldas envolvem a emissão de gases que contribuem para o aquecimento global. Quando as fraldas se decompõem em aterros, elas liberam metano, um gás de efeito estufa com um potencial de aquecimento global muito maior do que o dióxido de carbono. Portanto, a redução dessas emissões e a promoção de práticas mais verdes são fundamentais para mitigar o impacto ambiental.

20.5 Além disso, o descarte inadequado de fraldas pode resultar em impactos na vida selvagem e nos ecossistemas. A poluição causada pelo descarte incorreto pode afetar negativamente a fauna e a flora, comprometendo a saúde dos ambientes naturais e a biodiversidade. Garantir que os resíduos sejam manejados de forma responsável é crucial para proteger a vida selvagem e os ecossistemas.

MEDIDAS MITIGADORAS:

20.6 A redução do consumo de fraldas é uma estratégia relevante. Utilizar fraldas apenas quando necessário e ajustar a frequência das trocas pode minimizar a quantidade total de resíduos gerados. Essa abordagem requer conscientização e ajustes nas práticas diárias, promovendo um uso mais eficiente dos recursos.

20.7 O descarte adequado é outra medida crítica. Utilizar serviços de coleta de resíduos especializados e evitar o descarte em locais impróprios ajuda a reduzir a poluição e o impacto ambiental. A implementação de regulamentações que incentivem o descarte correto de fraldas é essencial para a gestão de resíduos.

20.8 Além disso, a reciclagem e o reuso dos componentes das fraldas representam uma solução potencial, embora a reciclagem de fraldas ainda enfrente desafios significativos. Investir em infraestrutura e tecnologias para reciclagem pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos que vai para os aterros.

20.9 A educação e a conscientização sobre os impactos ambientais das fraldas e a promoção de práticas mais sustentáveis são fundamentais. Campanhas educativas e programas de incentivo podem ajudar os pais e cuidadores a adotarem alternativas mais ecológicas e a reduzirem seu impacto ambiental.

20.10 Por fim, apoiar iniciativas e empresas sustentáveis é crucial. Incentivar empresas que investem em práticas de produção sustentáveis e em pesquisa de alternativas ecológicas para fraldas pode contribuir para uma abordagem mais verde e responsável.

20.11 A integração dessas medidas, juntamente com um marco regulatório que promova práticas sustentáveis, é essencial para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso de fraldas, promovendo um futuro mais sustentável e responsável para todos

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DO ESTUDO

Considerando o exposto nesse estudo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora do Socorro/ SE, 19 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS MARQUES
PRESIDENTE

GRYDIANE MAYARA ALVES SANTOS
MEMBRO INTEGRANTE

HEISA MARIANE SANTOS SILVA
MEMBRO INTEGRANTE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO II

MAPA DE RISCO

OBJETO DO MAPA DE RISCO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MÊS DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ nº. 06.113.056/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ nº. 14.810.888/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MAPA DE RISCO

1. FUNDAMENTAÇÃO

Esse Instrumento fundamenta-se no art. 22º, no art. 92 e art. 103 da Lei 14.133/2021.

Considerando que os artigos acima citados trazem a faculdade de elaborar este Instrumento, conforme reza:

*"Art. 22. O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado [...]"*

Não obstante ao que o dispositivo acima traz, o art. 92 dispõe na seguinte forma:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

*IX - a matriz de risco, **quando for o caso**"*

Seguindo a mesma linha reza o artigo 103 que:

*"O contrato **poderá** identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados".*

Considerando também que a obrigatoriedade da elaboração deste instrumento está atrelada ao que traz o parágrafo 3º do artigo 22:

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Mediante toda argumentação trazida acima, devido a consideração da existência de hipóteses de riscos, ainda que de cunho corriqueiro, considera-se prudente a elaboração da alocação de Matriz de Risco para ser juntada a esse processo no formato discriminado nos itens infracitados.

2. ANÁLISE DE RISCO

A prestação de serviços de fornecimento de Fraldas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, especialmente para a Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, comporta riscos que demandam a devida consideração no âmbito operacional, administrativo e jurídico.

Há os Riscos inerentes a **qualidade do produto**, pois a conformidade com normas técnicas e regulatórias é imprescindível, visto que a inobservância desses critérios pode resultar na rejeição dos produtos pela administração pública, acarretando prejuízos financeiros ao fornecedor. Ademais, a existência de defeitos de fabricação, como vazamentos ou materiais que causem irritação, pode comprometer a saúde dos usuários e, conseqüentemente, a reputação do fornecedor no mercado.

De mesmo modo, é necessário considerar **os riscos quanto ao fornecimento**, já que os riscos logísticos, como atrasos na entrega, podem ferir os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A dependência de fornecedores de matérias-primas, por sua vez, pode levar à escassez de insumos, afetando a capacidade de atender à demanda da administração pública.

Outrossim, é fundamental pôr em questão os **riscos financeiros**, entendendo que a volatilidade nos preços das matérias-primas pode impactar a viabilidade econômica do contrato, em desacordo com o princípio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

da previsibilidade orçamentária. Além disso, a inadimplência por parte da administração pública pode gerar insegurança financeira ao fornecedor, comprometendo a continuidade do fornecimento.

Considerando, que **os riscos na fase preparatória e fase externa**, pode ocorrer à falta de clareza nos objetivos e metas podem levar a desvios significativos. Enfrentar problemas de comunicação entre as partes interessadas podem gerar mal-entendidos. A ausência de documentação adequada pode comprometer a rastreabilidade das decisões e o alinhamento da equipe.

Deve ser parte da análise, os **riscos operacionais**, Limitações na capacidade produtiva do fornecedor e falhas na gestão de estoques podem comprometer a entrega dos produtos nas quantidades e prazos acordados. A gestão inadequada dos recursos operacionais pode gerar consequências adversas para a continuidade do contrato.

Dentre esses riscos, apresenta-se os **riscos contratuais**, pois a não conformidade com as especificações técnicas exigidas e a eventual falta de qualidade dos produtos podem resultar em penalidades e rescisão contratual, comprometendo a credibilidade do fornecedor no mercado. Por fim, a incerteza quanto à interpretação das cláusulas contratuais e a dinâmica de possíveis contenciosos judiciais ou administrativos representam um risco adicional, exigindo atenção rigorosa na elaboração e na gestão do contrato para mitigar potenciais prejuízos e assegurar o cumprimento das obrigações acordadas.

Diante do exposto, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Socorro adote uma abordagem proativa na identificação e mitigação desses riscos. A implementação de um planejamento estratégico, a comunicação eficaz com os gestores públicos e a conformidade rigorosa com a legislação vigente são medidas que contribuirão para a realização de um contrato exitoso e benéfico para todas as partes envolvidas.

3. MAPA DE RISCO

3.1. Relatório de fornecimento dos 2 (dois) últimos anos:

Houve ocorrência de itens serem declarados fracassados, os fornecedores não atender as especificações Contidas no Termo de Referência.

3.2. Mediante apresentação do relatório acima, segue abaixo planilha com mapa de risco, considerados junto às categorias dos riscos apresentados no item 2 – análise de riscos.

DESCRIÇÃO RISCO	CLASSE	FASE	CATEGORIA	RISCO ESPECÍFICO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORA
Deficiência na elaboração do Estudo Técnico preliminar	Equipe Planejamento	Fase Preparatória	Interno	Risco Para Contratação	Média	Média	Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a elaboração do Termo de Referência
Falha na Estimativa de Preços Praticado no mercado	Secretaria da Saúde	Fase Preparatória	Interno	Risco Para Contratação	Baixa	Alto	Fazer busca nos portais em atendimento IN nº 65/2021, com as especificações contidas.
Termo de Referência deficiente de informações e/ou detalhamento	Secretaria da Saúde	Fase Preparatória	Interno	Risco Para Contratação	Baixa	Alto	Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a elaboração do Termo de Referência
Proposta em desacordo com o Edital	Setor de Licitações	Fase Externa	Externo	Risco Para Contratação	Alto	Alto	Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato	Setor de Licitações	Fase Externa	Externo	Risco Para Contratação	Alto	Alto	Consulta em sites de órgãos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 06.113.056/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 14.810.888/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ nº. 13.128.814/0010-49.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

da contratação							
Descumprimento de cláusulas contratuais	Contratual	Execução	Externo	Contestação de licitação	Baixa	Alto	Garantir transparência e conformidade legal
Vícios ocultos	Contratual	Contratação	Interno	Relação contratual	Média	Médio	Tramite de processo em linhas defensivas interna
Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Contratual	Contratação	Interno	Relação Contratual	Baixa	Alto	Diligências acerca da veracidade da documentação
Recusa na assinatura do instrumento	Contratual	Contratação	Interno	Relação contratual	Baixa	Alto	Tratamento antecipado
Falta de Recurso	Financeiro	Contratação	Interno	Efetivação de pagamento	Baixa	Baixo	Seguir cronograma de PCA
Interrupção na cadeia de suprimentos	Operacional	Execução	Externo	Interferência de fatores logístico	Baixo	Alto	Emissão de solicitação prévia
Falta de estrutura de armazenamento	Operacional	Execução	Interno	Dificuldades em armazenar	Baixo	Baixo	Solicitações de forma periódica por meio de controle de estoque
Capacidade de fornecimento	Operacional	Execução	Externo	Inexecução	Baixo	Alto	Solicitar fluxo patrimonial conforme lei vigente.
Problemas com qualidade	Operacional	Execução	Externo	Inutilidade	Médio	Médio	Atestado de área técnica tanto na confecção do processo como no recebimento do material.
Desastres naturais ou eventos imprevisíveis	Operacional	Execução	Externo	Inexecução	Baixo	Baixo	Gestão contínua de processos e procedimentos
Atraso no cumprimento do prazo de entrega	Operacional	Execução	Externo	Inexecução parcial	Alto	Médio	Diluição das condições da execução do contrato junto ao fornecedor no ato da assinatura.
Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Operacional	Execução	Interno	Cumprimento das condições de execução	Alta	Médio	Comunicação sempre por meios formais e/ou digitais.
Ineficiência e ineficácia da fiscalização contrato	Operacional	Execução	Interno	Cumprimento das condições de execução	Alta	Alta	Definição de gestão e fiscalização e controle por meio de relatórios.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA MATRIZ DA ALOCAÇÃO DE RISCO

Este gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, contendo o Mapa de Gerenciamento de Riscos a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela que segue. Para este caso foram adotados 5 valores básicos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de escala de risco.

PROBABILIDADE	MAPA (PROBABILIDADE X IMPACTO)				
MUITO ALTA = 5	5	10	15	20	25
ALTA = 4	4	8	12	16	20
MÉDIA = 3	3	6	9	12	15
BAIXA = 2	2	4	6	8	10
MUITO BAIXA = 1	1	2	3	4	5
	MUITO BAIXO = 1	BAIXO = 2	MÉDIA = 3	ALTA=4	MUITO ALTA = 5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco está enquadrado em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Se o risco estiver na região laranja, entende-se como alto e se estiver na região vermelha, entende-se como crítico. Nos casos de riscos classificados como alto e crítico, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de Outubro de 2024.

IRIS REGINA ARAGÃO COSTA MARQUES
COORDENADORA DO EMULTI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 195.***.***-87, R.G nº 2.***.***-04 SSP/BA; juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, AIDA ALMEIDA SANTOS DE SANTANA, CPF Nº 256.***.***-15, R.G nº 532.*** SSP/SE; **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO, CPF Nº 138.***.***-34, R.G nº 382.*** SSP/SE; Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/SEMUSA**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 05/2024/SEMUSA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) (ART. 41)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) (ART. 41)	UNID	QNTD	VALOR UND

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 06.113.056/0001-39);

3.2. Os órgãos Participantes:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 14.810.888/0001-32);
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE (CNPJ nº. 13.128.814/0010-49).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito

Órgão gerenciador

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração

Órgão gerenciador

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Demandante:

AIDA ALMEIDA SANTOS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR 01

FORNECEDOR 02

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea "a" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea "b" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO XX/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXX E A EMPRESA

_____.

O presente instrumento de Contrato de fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – ESTADO DE SERGIPE**, com a interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.113.056/0001-39, com sede na Praça Vice Presidente José de Alencar, s/n, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, ou

neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, o senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, ou

neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social, o senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,

e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XX/2024/SEMUSA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **AQUISIÇÃO DE EVENTUAL OU FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS TAMANHOS P, M, G E XG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

- 6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.6.3.1. O prazo de validade;
- 6.6.3.2. A data da emissão;
- 6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

8.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

- 8.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 8.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade, de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, em seus almoxarifados:
 - 9.3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, CEP: 49160-280, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
 - 9.3.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Almoxarifado da SMAS – Rua Nossa Senhora de Fátima, 73, SEDE, CEP: 49150-024, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
 - 9.3.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Almoxarifado – Rua 06, nº 06, Quadra 15, lote 7, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49152-364, das 08h00min às 14h00min nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 9.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 9.8. Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.
- 9.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da XXXXXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico
CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), ___ de _____ de 2024.

**Secretaria Municipal de XXXXX
Contratante**

**(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada**

Secretário(a) Municipal xxxx

(NOME DO RESP LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____